

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N°0001/2024

Órgão Realizador: Prefeitura Municipal de Alcantil Av São José, S\N - Centro - Alcantil - PB CEP: 58460-000- Tel: (83) 98825-0703.

1. PREÂMBULO

O Município de Alcantil, através da Área Solicitante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência eletrônica nº 00012/2024 cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada do ramo para execução de pavimentação de ruas no município de Alcantil/PB, conforme emenda individual nº 166/2023 e Plano de Aplicação/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação da Paraíba (SEDAM).

Os documentos poderão ser apresentados através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Do dia 19/11/2024 ao dia 03/12/2024 às 12:00.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

COMISSÃO - Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura da documentação;

EMPRESA - Organização que apresente documentação para o objeto deste edital;

CONSÓRCIO - Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

PROPONENTE - Empresa, instituição ou consórcio que apresente documentação para a préqualificação dos serviços objeto deste edital;

LICITANTE - Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital;

CONTRATADA - Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação;

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:
 - a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
 - b) ANEXO I Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
 - c) ANEXO II Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos prelimina res, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
 - d) ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
 - e) ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO
 - f) ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES
 - g) ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
 - h) ANEXO VII CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à PRÉ-QUALIFICAÇÃO que antecede à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2024 para a contratação do objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para execução de pavimentação de ruas no município de Alcantil/PB, conforme emenda individual nº 166/2023 e Plano de Aplicação/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação da Paraíba (SEDAM), cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio de recursos próprios do Município e Tranferência Especial/Emenda Impositiva nº166/2023/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.451.1010.1017- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 710 - 500 - 700 - 701 - 706

Emenda Impositiva Nº. 166/2023 - Parlamentar Moacir Rodrigues

5.1.1. A Pré—Qualificação por si só não gerará a Contratação do Objeto do Processo Licitatório tipo Concorrência Nº 00012/2024, que será realizado futuramente para a contratação da obra, razão esta que justifica a inexistência da Dotação Orçamentária e a Reserva Financeira, que serão feitas oportunamente quando do lançamento do referido edital.



6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Órgão Licitante ou qualquer órgão da Administração Pública.
- 6.3. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor do Órgão Licitante, seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.
- 6.4. A participação na presente Pré-qualificação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame.
- 6.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos de habilitação. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica.
- 7.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 7.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licita nte individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes deverão ser apresentados através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.



8. OUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3 a 9.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas: https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
- 8.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.



- 8.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 8.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 8.3.2.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.3.2.5. Os documentos supra referidos (item 8.3.2.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.
- 8.3.2.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
- 8.3.2.7. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4°, da Lei 14.133/2021).
- 8.3.2.7.1. O valor estimado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 00012/2024 é de R\$ **630.912,45** (Seiscentos e trinta mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.3.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.3.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4. **DECLARAÇÕES**

- 8.3.4.1. Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital, declarando o(a):
- 8.3.4.1.1. Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP) **Anexo III**.
- 8.3.4.1.2. Atendimento aos Requisitos de Habilitação **Anexo VI**
- 8.3.4.1.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrume nto convocatório, conforme modelo **Anexo V**.
- 8.3.4.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa praticará o crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, bem como os crimes previstos nos artigos 337-F e 337-I do mesmo diploma, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e cível.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021

- 8.3.5. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:
- 8.3.5.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo **Anexo III**;
- 8.3.5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, na qual deverá comprovada esta condição.
- 8.3.5.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2. não acarretará a inabilitação da empresa, mas ela não gozará dos benefícios legais.

8.3.5.4. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Registro ou inscrição de profissionais ou empresas no conselho profissional competente.
- 9.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. Comprovação de capacidade técnico profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissio nal competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
 - b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
 - c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
 - d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
 - e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
 - f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatár io, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ▶ "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissio nal exigida na Pré-Qualificação Nº. 0001/2024 com intenção de participar da Concorrência Eletrônica cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada do ramo para execução de pavimentação de ruas no município de alcantil/pb, conforme emenda individual nº 166/2023 e plano de aplicação/secretaria de estado do desenvolvimento e da articulação da paraíba (sedam) e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela **Prefeitura Municipal de Alcantil PB**" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO



- g) I Acervo técnico de mesma complexidade do objeto licitado, solicitar 50% da quantidade de projeto dos itens:
- 2.2) Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica
- 2.3) Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020
- 9.2.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.
- 9.2.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.
- 9.2.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.
- 9.3. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL Comprovação de capacidade técnico operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO

- a) I Acervo técnico de mesma complexidade do objeto licitado, solicitar 50% da quantidade de projeto dos itens:
- 2.2) Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica
- 2.3) Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020
- 9.3.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
- 9.3.1.1. A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;



- 9.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.3.1.3. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.
- 9.3.1.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:
 - a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização dos serviços;
 - Especificações e demais dados técnicos;
 - Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);
 - Vigência do Contrato;
 - Nome do responsável Técnico, registrado no Conselho Profissional Competente.
 - b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado na análise da documentação.
- 9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.
- 9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.
- 9.6. Expirado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Contratação.
- 9.7. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-OUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de Pré-Qualificação.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio.
- 11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.
- 11.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentála com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.



11.4. Somente as Empresas Qualificadas poderão participar da Concorrência Eletrônica N.º 00012/2024 cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada do ramo para execução de pavimentação de ruas no município de Alcantil/PB, conforme Emenda Individual nº 166/2023 e Plano de Aplicação/Secretaria de estado do Desenvolvimento e da Articulação da Paraíba (SEDAM), de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12. PRAZOS

- 12.1. A relação das empresas que se apresentaram para pré-qualificação será divulgada no Sitio Eletrônico Oficial do Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo de apresentação da documentação.
- 12.2. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação determinar a prorrogação deste prazo, em razão da quantidade de empresas interessadas, bem como solicitar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 12.3. O prazo de validade da presente Pré–Qualificação será de 12 (doze) meses a contar da Homologação do Certame, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - I. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face
 de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

Os recursos poderão ser enviados via https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 14.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 14.2. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), via https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.



- 14.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 14.2.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será rejeitada a documentação apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.
- 15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, sendo imposta a sua inabilitação, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 15.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega, salvo se por motivo justo, aceito pelo Órgão Contratante.
- 15.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba.
- 15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Sitio Eletrônico Oficial do Município e na



Imprensa Oficial do Órgão.

 $15.8. \hspace{0.5cm} Os \hspace{0.5cm} Licitantes \hspace{0.5cm} interessados \hspace{0.5cm} em \hspace{0.5cm} participar \hspace{0.5cm} da \hspace{0.5cm} Concorrência \hspace{0.5cm} Eletrônica \hspace{0.5cm} N^o \hspace{0.0012/2024} \hspace{0.5cm} deverão \hspace{0.5cm} estar \hspace{0.5cm} pré-qualificados$

Alcantil - PB, 23 de outubro de 2024.

JEOVÁ GUEDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME EMENDA INDIVIDUAL Nº 166/2023 E PLANO DE APLICAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO DA PARAÍBA (SEDAM).

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.2.2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME EMENDA INDIVIDUAL Nº 166/2023 E PLANO DE APLICAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO DA PARAÍBA (SEDAM), considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. A justificativa para a Conclusão da Pavimentação de Ruas no município de Alcantil-PB, com recursos da Emenda Individual Nº 166/2023 e Plano de Aplicação/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação da Paraíba (SEDAM), pode ser fundamentada e justificada em diversos benefícios visando à melhoria de vida da população deste município, como diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos tendo como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir suprindo a dificuldade de locomoção e garantindo a acessibilidade dos moradores da localidade.

As melhorias implantadas ajudarão a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos, bem como de doenças respiratórias. Além do mais, a pavimentação destas ruas impulsionará a dinâmica de crescimento do município, possibilitando a abertura de novas vias e consequente expansão do processo de urbanização da cidade. As construções de calçadas e rampas possibilitarão significativa melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. Então, tendo como intuito a melhoria significativa na qualidade de vida da população, a Prefeitura Municipal de Alcantil vem propor a pavimentação das ruas indicadas, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Conforme Plano de Aplicação da Emenda individual nº 166/2023, de autoria do Parlamentar Moacir Rodrigues, os investimentos em infraestrutura urbana de



pavimentação, têm como finalidade o apoio às ações de implantação de melhorias em ruas dentro do perímetro urbano e Zona Rural do município de Alcantil-PB, requalificando o ambiente carente e pavimentação. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a população com vias de passeio e trânsito, mais saúde para seus moradores e auxilia na valorização de área, por meio do recurso financeiro disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal da Paraíba (SEDAM).

A motivação da administração para realizar previamente à licitação, um procedimento auxiliar de licitação PRÉ-QUALIFICAÇÃO consiste em tornar o procedimento licitatório correspondete mais célere e, também, na ampliação da segurança contratual da Administração Pública, considerando a relevância do objeto pretendido pelo Município, que já foi licitado outrora, por meio da Tomada de Preços nº 00012/2023, regida pela revogada Lei nº 8.666/93 e cujo contrato decorrente do certame foi rescindindo unilateralmente pela Administração, em face da paralisação injustificada da obra e consequente inexecução contratual, o que prejudicou diretamente toda a população beneficiada com o projeto licitado.

Por tais razões e a fim de evitar a ocorrência de um novo episódio como o citado, justifica-se a realização do Procedimento Auxiliar de Licitação, conforme previsão do artigo 78, II c/c o art. 80, I da Lei nº 14.133/2021, para que o procedimento administrativo licitatório que sucederá a Pré-Qualificação seja centrado exclusivamente na disputa pelo preço, importando em ganhos marcantes de tempo, redução de conflitos e uma contratação muito mais segura, notadamente no que se reporta à obtenção de uma relação de sujeitos em condições satisfatórias de idoneidade, e capazes de executar o objeto pretendido pela administração municipal, conforme relevância técnica descrita pela área de Engenharia da Municipalidade, fundamentada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Conclusão da Pavimentação de Ruas no município de Alcantil-PB, com recursos da Emenda Individual Nº 166/2023 e Plano de Aplicação/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação da Paraíba (SEDAM), representa um investimento significativo no desenvolvimento e social da região, proporcionando oportunidades valiosas para o crescimento e o bem-estar dos da população como um todo.

2.3. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 166/2023 E PLANO DE APLICAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO DA PARAÍBA (SEDAM)		1	R\$ 630.912,45	R\$ 630.912,45



3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- **3.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- **3.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **4.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributár ia e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **4.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- **4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- **4.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- **4.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- **4.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO

- **5.1.** Condições de Execução
- 5.1.1. O prazo de conclusão da obra é de 6 (seis) meses, após a entrega da ordem de servico.
- 5.1.2. Caso não seja possível o início da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.2.** O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega da obra.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias após a ordem de serviço;

Conclusão: 6 (seis) meses.

6.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



7.0.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgame nto pelo MENOR PREÇO.
- 7.2. Exigências de habilitação
- 7.2.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 7.2.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialme nte, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- **8.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- **8.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil INCC acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualida de. 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficia l, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e



procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

- 9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio de recursos próprios do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos não Vinculados de Impostos: 08008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 14.451.1010.1017 - IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 700 - 701 - 706 - 710 -500. Emenda Impositiva N°. 166/2023 - Parlamentar Moacir Rodrigues

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no



prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrat ivas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique uma imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JEOVÁ GUEDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

ARQUIVOS ANEXOS

ANEXO III - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

ANEXO IV - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 00001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 001/2024.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federa ção. Não se encontra, nos termos da legislação emvigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO V - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL SETOR DE CONSTRAPAÇÃ O SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ANEXO VI - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE CNPJ

Em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital de Pré-Qualificação n.º 001/2024, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,
qualificação para o(s) lote(s), acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.
Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):
Nome
Telefone: E-mail:
Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa
O(a) profissional acima qualificado(a) está autorizado(a) a responder pela empresa.
Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO VII - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 00001/2024

CNPJ:	
Razão Social:	
Validade:	

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas no Edital de Pré-qualificação nº 00001/2024, para futura licitação, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME EMENDA INDIVIDUAL Nº 166/2023 E PLANO DE APLICAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO DA PARAÍBA (SEDAM), estando apta a participar do futuro certame licitatório.

Local e Data.

Empresa:

NOME/ASSINATURA Presidente da Comissão de Seleção

NOME/ASSINATURA Prefeito Municipal



	DIVERSAS F			D EM DIVERSAS RUAS		PROPRIETÁRIO:	ANTIL/FD				
Orçam		RUAS, ALC	ANTIL/PB			RECUR	OS PRÓPRIOS				
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:			- MARÇO/2023 HO-SETEMBRO/20	BDI:	26,93%		
tem C	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Sem BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)	
	·			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (GLOBAL						
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES	449,57						
1.1	Serviço	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	936,61	0,48	0,61	449,57	571,33	
2.0				PAVIMENTAÇÃO					496.603,98	630.341,16	
2.1	Serviço	100577	SINAPI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m²	5.089,42	1,04	1,32	5.293,00	6.718,03	
2.2	Serviço	04.910.02	DER/PB	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica	m	1.937,22	28,98	36,78	56.140,64	71.250,95	
2.3	Serviço	101169	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020	m²	5.089,42	85,40	108,40	434.636,47	551.693,13	
2.4						468,31	1,14	1,45	533,87	679,05	
					1			TOTAL:	497.053,55	630.912,4	

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

FERMANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7



				O EM DIVERSAS RUAS	PR				L DE ALCANTIL/PB	
LOCAL:	DIVERSAS F	KUAS, ALC	ANTIL/PB	T			S PRÓPRIOS	i		
Orca	mento	Desc	nerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - N	1ARÇO/2023		BDI:	26.93%
O. Ç.	incinco	DC30	nerado	Training de Referencia.	[DER-PB - JULHO	-SETEMBRO/	2022	551.	20,5570
							Preço Unitário	Preço Unitário	Don on Total	Preco Total
tem	Classificação	Código	Tabela	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade			Preço Total	
							Sem BDI (R\$)	Com BDI (R\$)	Sem BDI (R\$)	Com BDI (R\$)
				RUA PROJETADA 05, CENTRO			(N.S)	(R\$)	78.886,19	100.130.80
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					52,27	66,43
1.1	Serviço	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	108,90	0,48	0,61	52,27	66,43
2.0		33001	5.11.11	PAVIMENTAÇÃO			-,	3,32	78.833,92	100.064,37
2.4	Comitee	100577	CINIADI	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.	m²	026.20	4.04	4.22	050.35	1 000 50
2.1	Serviço	100577	SINAPI	af_11/2019	m-	826,20	1,04	1,32	859,25	1.090,58
2.2	Servico	04.910.02	DER/PB	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica	m	253,80	28,98	36.78	7.355,12	9.334,76
	,			' '		,	-,	,	,	
2.3	Serviço	101169	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço	m²	826,20	85,40	108,40	70.557,48	89.560,08
2.4	Serviço	102498	SINAPI	1:3 (cimento e areia). af_05/2020 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).	m	54,45	1.14	1,45	62,07	78,95
2.4	Jei viço	102436	JIIVAFI	RUA PROJETADA 08, CENTRO	- ""	34,43	1,14	1,43	29.727,04	37.732,66
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					24.41	31.02
1.1	Serviço	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	50,86	0,48	0,61	24.41	31.02
2.0	Scriço	33004	JIII	PAVIMENTAÇÃO		30,00	0,10	0,01	29.702,63	37.701,64
				Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.	,				,	•
2.1	Serviço	100577	SINAPI	af_11/2019	m²	305,16	1,04	1,32	317,37	402,81
2.2	Serviço	04.910.02	DER/PB	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica	m	113,72	28,98	36,78	3.295,61	4.182,62
	,			· ·		-,	-,	,	,-	- ,-
2.3	Serviço	101169	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af 05/2020	m²	305,16	85,40	108,40	26.060,66	33.079,34
2.4	Serviço	102498	SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).	m	25,43	1,14	1,45	28,99	36,87
	Scriço	102 150	5117.11	RUA MANOEL ARRUDA (TRECHO 1), CENTRO		25,15	2,2 .	2,15	345.630.08	438.709,71
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					337,46	428,85
1.1	Serviço	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	703,04	0,48	0,61	337,46	428,85
2.0				PAVIMENTAÇÃO			-7	-7	345.292,62	438.280,86
	l			Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.						,
2.1	Serviço	100577	SINAPI	af_11/2019	m²	3.515,20	1,04	1,32	3.655,81	4.640,06
2.2	Serviço	04.910.02	DER/PB	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica	m	1.416,08	28,98	36,78	41.038,00	52.083,42
2.2	Serviço	04.910.02	DER/PB	rom. E aplicação de Meio-rio em Pedra Granitica	m	1.410,08	20,90	30,78	41.038,00	52.063,42
2.3	Serviço	101169	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço	m²	3.515,20	85,40	108,40	300.198,08	381.047,68
	_			1:3 (cimento e areia). af_05/2020					· ·	
2.4	Serviço	102498	SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).	m	351,52	1,14	1,45	400,73	509,70
				RUA PROJETADA 08, LAGOA DO JUCÁ					42.810,23	54.339,28
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					35,43	45,02
1.1 2.0	Serviço	99064	SINAPI	Locação de pavimentação PAVIMENTAÇÃO	m	73,81	0,48	0,61	35,43 42.774,80	45,02 54.294,26
2.0		I		Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.		I			42.774,80	54.294,26
2.1	Serviço	100577	SINAPI	regularização e compactação de subieito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019	m²	442,86	1,04	1,32	460,57	584,58
2.2	Serviço	04.910.02	DER/PB	Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica	m	153,62	28,98	36,78	4.451,91	5.650,14
	. .			Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço	-					
2.3	Serviço	101169	SINAPI	1:3 (cimento e areia). af_05/2020	m²	442,86	85,40	108,40	37.820,24	48.006,02
2.4 Serviço 102498 SINAPI Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).				m	36,91	1,14	1,45	42,08	53,52	
2.4	Jerviço	102 130	•	interest de meio no com tinta branca a base de car (caração).		50,51	-,- :	_,	,	,-

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

ENGO FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

RUA PROJETADA 05, CENTRO

1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1 - Locação de pavimento

Será o comprimento da rua:

TRECHO 1:

Largura da via inicio Largura da via fim 6,00 m 6,00 m

E 9 até

+ 0.00 E 14 + 8.896

Comprimento total: =

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

6,00 m 108.90 m 653.40 m² A= 0,00 m/2 A= 108,90 m 0,00 m² 172,80 m² Boca de Rua 01

TOTAL = 826,20 m²

2.2 - Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perimetro de intersecção com outros logradouros.

108,90 m 217,80 m Comp. Meio-fio 2 un Boca de Rua 6,00 m 4 un 24,00 m Cinturão Fecham. 6.00 m 1 un 6,00 m Cinturão Fecham. 6,00 m 1 un 6,00 m TOTAL

2.3 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao ítem 2.1

TOTAL = 826,20 m²

2.4 - Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

Comprimento total de meio-fio da rua

54,45 m² 217,80 m 0,15 + 0,10) m A= (

RUA PROJETADA 08, CENTRO

1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1 - Locação de pavimento

Será o comprimento da rua:

TRECHO 1: E 0 + 0.00 Largura da via inicio 6,00 m Largura da via fim 6,00 m

+ 10,862 até E 2

> 50,86 m Comprimento total: =

2.0 - PAVIMENTAÇÃO 2.1 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

50,86 m 305,16 m² 6,00 m 50,86 m A= 0,00 m / 2 0,00 m² Boca de Rua 01 0,00 m²

TOTAL = 305,16 m²

2.2 - Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perimetro de intersecção com outros logradouros.

Comp. Meio-fio 50,86 m 2 un Boca de Rua 6,00 m 0 un Cinturão Fecham. 6,00 m 6,00 m 1 un Cinturão Fecham. 6,00 m 6,00 m 1 un TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

2.3 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao ítem 2.1

TOTAL = 305,16 m²

2.4 - Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

0,15 +

Comprimento total de meio-fio da rua

- m

A= 101,72 m x (

0,10) m = 25,43 m²

10 / III = 25,45 III

RUA MANOEL ARRUDA (TRECHO 1), CENTRO

1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1 - Locação de pavimento

Será o comprimento da rua:

TRECHO 1:

Largura da via inicio = 5,00 m Largura da via fim = 5,00 m

E 0 + 0,00 até E 35 + 3,042

Comprimento total: = 703,04 m

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

TOTAL = 3.515,20 m²

2.2 - Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perimetro de intersecção com outros logradouros.

Comp. Meio-fio 703,04 m 1.406,08 m 2 un Boca de Rua 5,00 m 0 un 5,00 m Cinturão Fecham. 5.00 m 1 un Cinturão Fecham. 5,00 m 5,00 m 1 un TOTAL

2.3 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao ítem 2.1

TOTAL = 3.515,20 m²

2.4 - Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

Comprimento total de meio-fio da rua = - m

A= 1.406,08 m x (0,15 + 0,10) m = $\frac{351,52 \text{ m}^2}{}$

RUA PROJETADA 08, LAGOA DO JUCÁ

1.0 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1 - Locação de pavimento

Será o comprimento da rua:

E 12 + 0,00 até E 15 + 13,805

Comprimento total: = 73,81 m

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. af_11/2019

Será o comprimento da rua, até a estaca indicada no projeto, multiplicado pela largura da via:

A= 73,81 m x 6,00 m = $442,86 \text{ m}^2$ A= 73,81 m x 0,00 m/2 = $0,00 \text{ m}^2$

MENAÓDIA DE CA	ALCULO DOS OLIANTITATIVOS
IVIFIVIORIA DE CA	ALCOHOLDOS OUANIHALIVOS

Boca de Rua 01	=	0,00	m²
TOTAL	=	442,86	m²

2.2 - Forn. E aplicação de Meio-Fio em Pedra Granitica

Será o comprimento da via, multiplicado por dois, mais o comprimento do perimetro de intersecção com outros logradouros.

Boca de Rua = 6,00 m x 0 un = - m Cinturão Fecham. = 6,00 m x 0 un = - m	m		ın –	0		6.00 m	_	Cinturão Fecham
	m	-	ın =	0 un	x	6,00 m	=	Boca de Rua

2.3 - Revestimento em paralelepípedo incluindo colchão de areia

Será igual ao ítem 2.1

TOTAL = 442,86 m²

2.4 - Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

Será o comprimento total de meio fio, menos os cinturões, multiplicado pelo seu perímetro transversal:

FERRANDE CIVIL
ENGENHERO CIVIL
CREA 1612584917

FERMANDE COMMENT SHOWS FILLS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
	CRONOGRAMA	FÍSICO - FINAN	CEIRO DA	OBRA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	571,33	0,09%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
1		3/1,33	0,09%	142,83	142,83	142,83	142,83
2	PAVIMENTAÇÃO	630.341,16	99,91%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
2		650.541,16	99,91%	157.585,29	157.585,29	157.585,29	157.585,29
			% a.m.	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	TOTAL:	630.912,45	% acum.	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
	IOIAL.	030.912,43	R\$ a.m.	157.728,12	157.728,12	157.728,12	157.728,12
			R\$ acum.	157.728,12	315.456,25	473.184,37	630.912,45

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

termando Com & Alayo Fills

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	IUNICIPAL D	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	4,31	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		
(I) CPRB (contribuicao previdenciaria sobre	4,50								Conforme L	egislação.	Específica								

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

receita bruta)

- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 26.93\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OB	BRA		
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA PB Nº 161258497-7



Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB



MEMORIAL DESCRITIVO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Neste município, existem ainda vias urbanas não pavimentadas que estão sujeitas à degradação, tanto por efeito das chuvas, como por tráfego de veículos motorizados e não motorizados que passam pela área. Isso acarreta diversos problemas de infraestrutura, sendo necessária intervenção imediata na malha urbana com vistas a melhorar as condições de tráfego nas localidades envolvidas.

As melhorias implantadas ajudarão a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos, bem como de doenças respiratórias. Além do mais, a pavimentação destas ruas impulsionará a dinâmica de crescimento do município, possibilitando a abertura de novas vias e consequente expansão do processo de urbanização da cidade. As construções de calçadas e rampas possibilitarão significativa melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Então, tendo como intuito a melhoria significativa na qualidade de vida da população, a Prefeitura Municipal de Juazeirinho vem propor a pavimentação das ruas indicadas.

PROPOSTA

O referido projeto contemplará a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, localizadas no município de Alcantil –PB.

A pavimentação em paralelepípedos consiste no assentamento manual de paralelepípedos sobre um colchão de areia e rejuntado com argamassa de areia e cimento. O escoamento pluvial consiste em se fazer uma linha de pedra granítica (rejuntadas com argamassa de areia e cimento) ao longo dos limites laterais da rua pavimentada, comumente chamada de meio-fio, e que objetiva ordenar o fluxo d'água que se escoa pelo calçamento, direcionando-o para um local de menor declividade.



O processo de execução da pavimentação será realizado seguindo as etapas descritas a seguir: regularização e compactação do subleito, locação e nivelamento, assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado rejuntado com argamassa 1:3 (cimento e areia), revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia), pintura a cal do meio fio, colocação de placas de sinalização e entrega da obra.

Alcantil - PB, setembro de 2023.

Fernando Gomes Araujo Filhó ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújó Filho

Engenheiro Civil CREA nº 161258497-7



Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB

ALCANTIL – PB **SETEMBRO / 2023**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. <u>Locação de pavimentação:</u>

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

1.2. <u>Placa de obra em chapa de aço galvanizado:</u>

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,0 x 2,0)m. A placa será em chapa galvanizada nº22, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. <u>Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.</u> <u>af 11/2019</u>

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito das vias, quando necessário, transversal e longitudinal, compreendendo corte até 0,20 m de espessura, de acordo com perfis e secções apresentado em projeto.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão do próprio subleito.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79

1



2.2. Fornecimento e aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica.

- Espelho

O espelho é a altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído e deverá ser de no mínimo 15,00cm, devendo ser rejeitadas os que apresentarem altura inferior.

Ao longo do subleito preparado, procede-se a abertura de valas, obedecendo-se o alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas pela fiscalização.

Concluída a escavação, será aplicada no fundo da vala uma camada de areia, para corrigir recalques ou possível excesso de escavação.

Será assente então, os meios-fios, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, em volume.

Depois de assentados, os meios-fios, não devem apresentar desvios superiores a 2,0cm, tanto em relação ao alinhamento, como ao perfil estabelecido: 15 cm em relação ao pavimento, como também, falhas na sua face externa.

Ao lado interno do meio-fio com o calçamento, será feita a linha d'água, que deverá ser bem cimentado, com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, formando uma placa uniforme para escoamento pluvial.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros Revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento, conforme memória de cálculo e projeto específico, devido à grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79



2.3. Revestimento Em Paralelepípedo Inc. Colchão Areia

- Paralelepípedos

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

- Areia

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.

- Cimento

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá está em estado seco e isento grumos.

- Água

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina mais não salgada de preferência potável.

Sobre o subleito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 10,0cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 3%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio.

Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a aguação com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte, será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

Avenida São José, 498 – Alcantil – PB – CEP: 58460-000 CNPJ: 01.612.470/0001-79



2.4. <u>Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).</u>

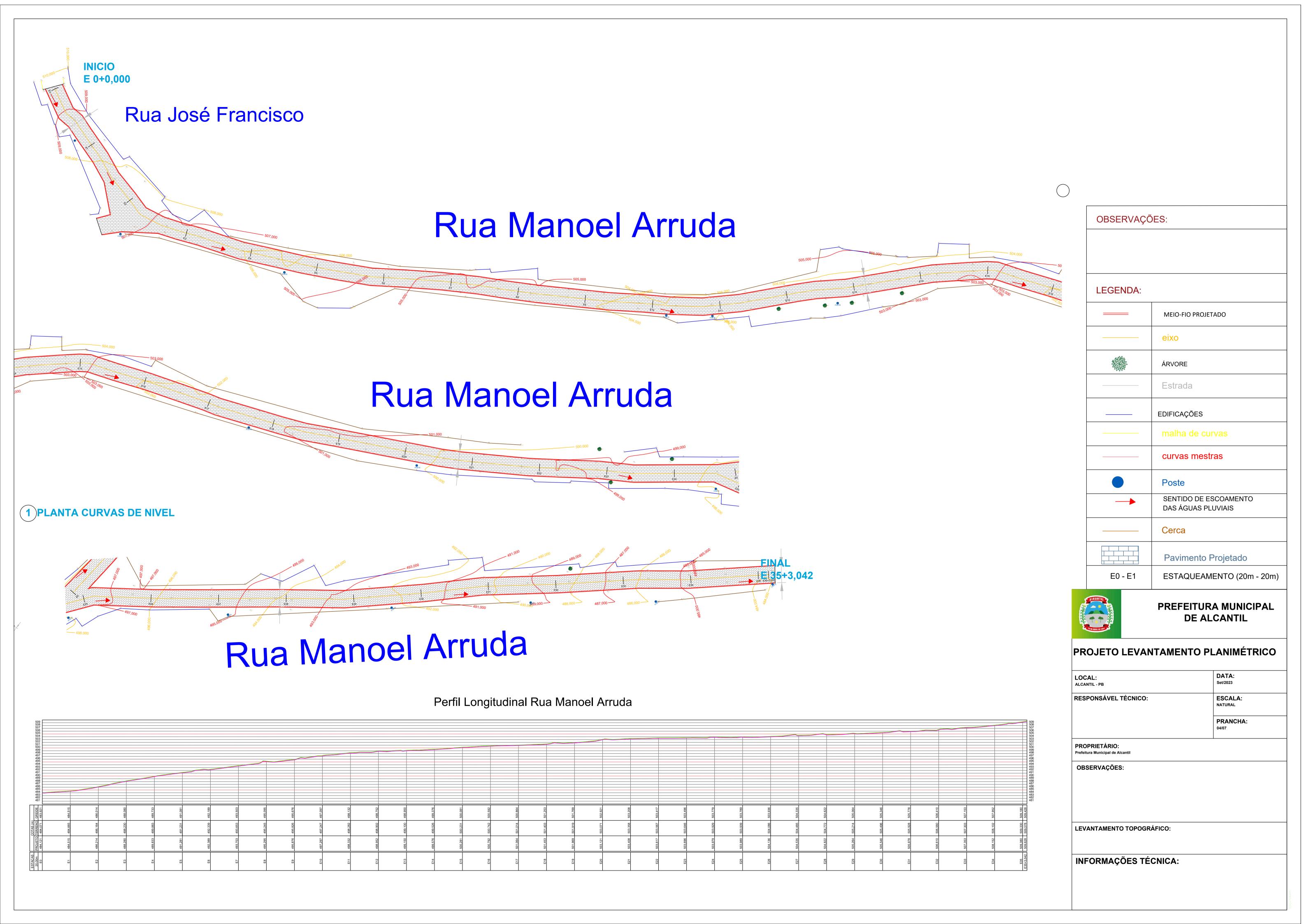
Os serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta à base de cal de forma contínua na cor branca, proporcionando e realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, ela deverá ser executada imediatamente após os serviços finais.

Alcantil - PB, setembro de 2023.

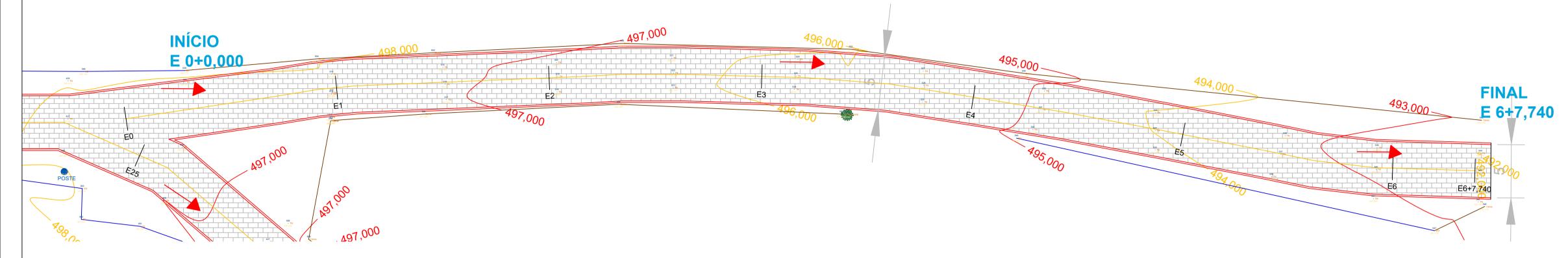
Fernando Gomes Araujo Filho ENGENHEIRO CIVIL CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho

Engenheiro Civil CREA nº 161258497-7



Rua Manoel Arruda



1 PLANTA CURVAS DE NIVEL

Perfil Longitudinal Rua Manoel Arruda

	4000 4000 4000 4000 4000 4000 4000 400							
		497,351	496,575	495,663	495,042	493,669	492,529	492,056
COTAS (m)	TERRENO	497,697	496,725	495,813	495,192		492,679	492,206
	0 .	497,551	496,775	495,863	495,242	493,869	492,729	492,256
ESTACAS	20,00m	<u> </u>	E2	E3	E4	E5	E6	E6+7,740

OBSERVAÇÕES:

LEGENDA:

MEIO-FIO PROJETADO

eixo

ARVORE

Estrada

EDIFICAÇÕES

malha de curvas

curvas mestras

Poste

SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Cerca

Pavimento Projetado

EO - E1 ESTAQUEAMENTO (20m - 20m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROJETO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL:
ALCANTIL - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
NATURAL

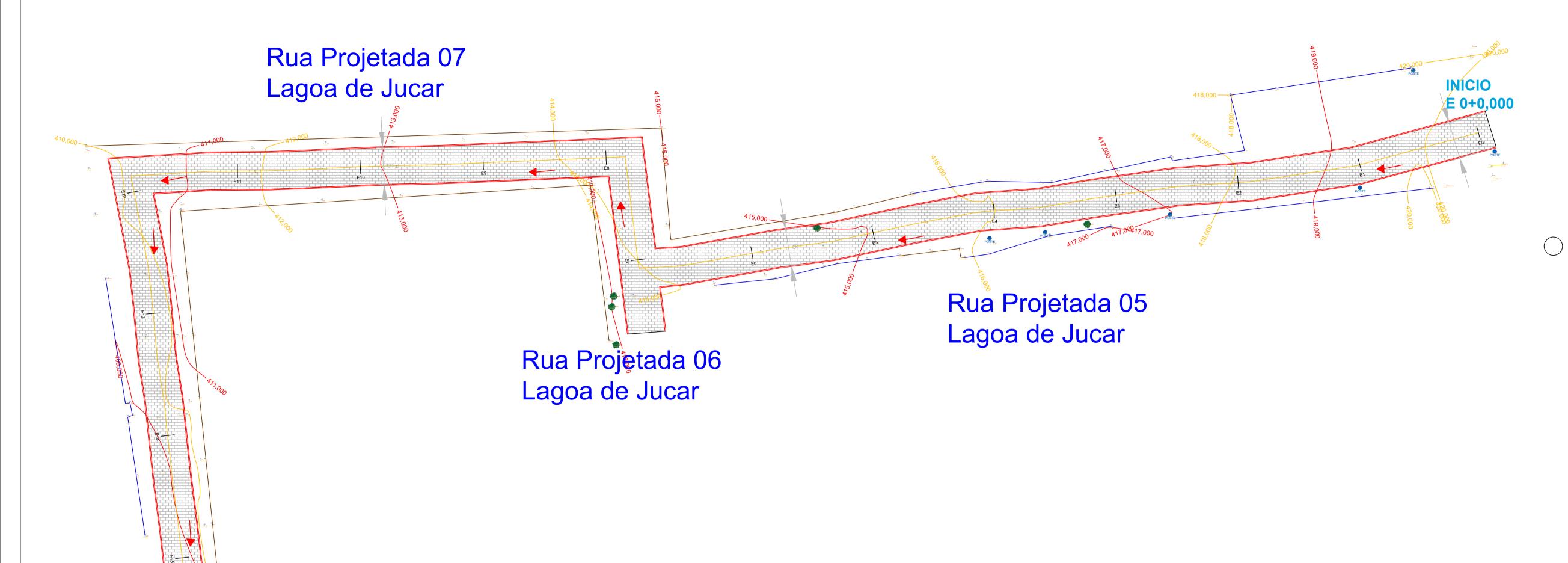
PRANCHA:
05/07

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Alcantil

OBSERVAÇÕES:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

INFORMAÇÕES TÉCNICA:



Rua Projetada 05: E0 - E 6+15,590

Rua Projetada 06: E6+15,590 - E8

Rua Projetada 07: E8 - E11+14,320

Rua Projetada 08: E11+320 - E15+13,805

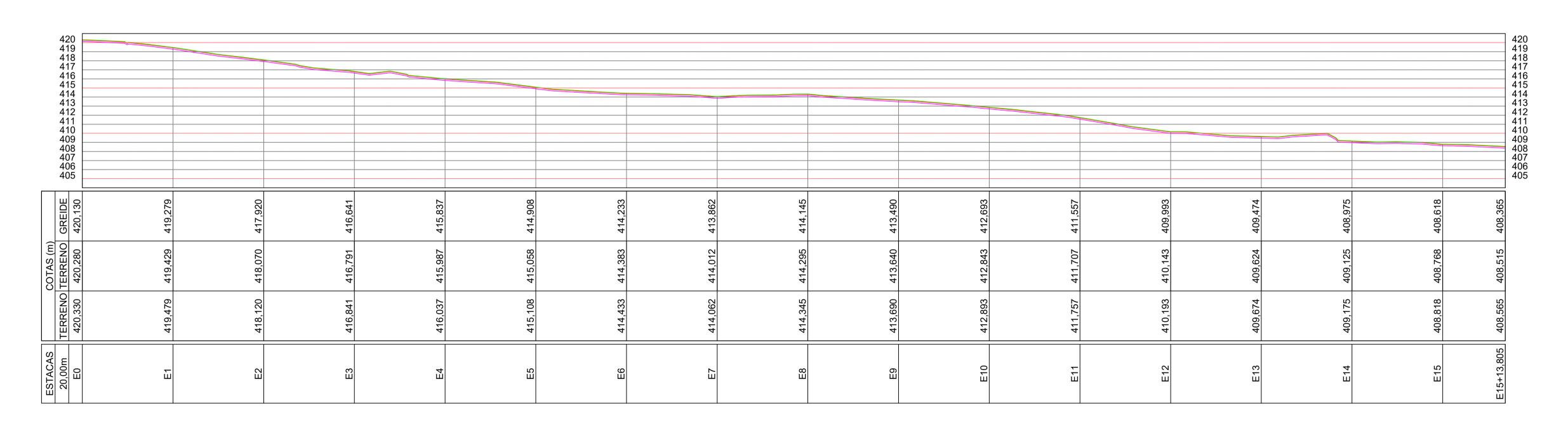
1 PLANTA CURVAS DE NIVEL

Rua Projetada 08

Lagoa de Jucar

E 15+13,805

Perfil Longitudinal Rua Projetada 05/06/07/08 Lagoa de Jucar



OBSERVAÇÕES:		
LEGENDA:		
	MEIO-FIO PROJETADO	
	eixo	
	ÁRVORE	
	Estrada	
	EDIFICAÇÕES	
	malha de curvas	
	curvas mestras	
	Poste	
-	SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS	
	Cerca	
	Pavimento Projetado	
E0 - E1	ESTAQUEAMENTO (20m - 20m)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PROJETO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL:
ALCANTIL - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:
NATURAL

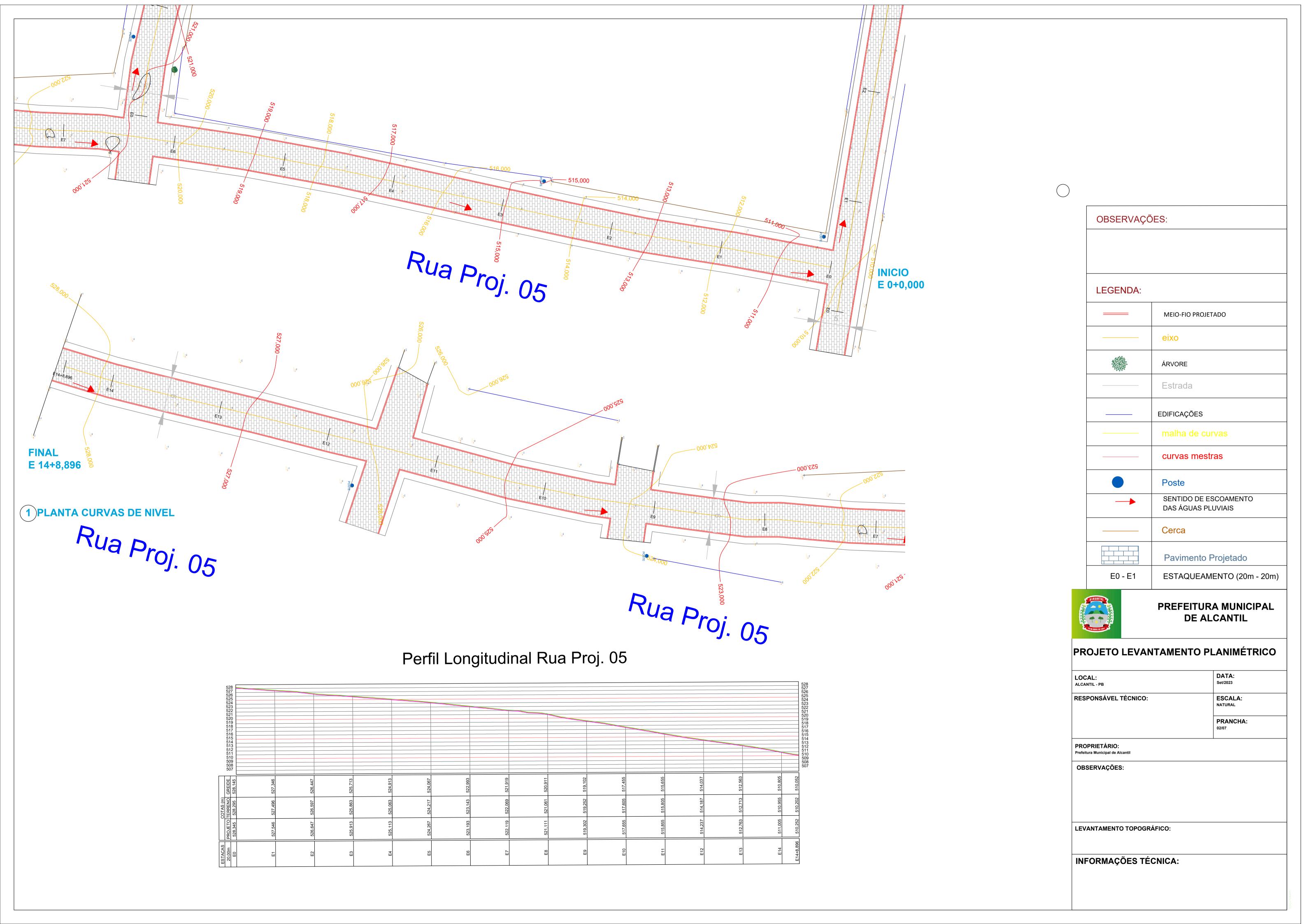
PRANCHA:
07/07

PROPRIETÁRIO:

OBSERVAÇÕES:

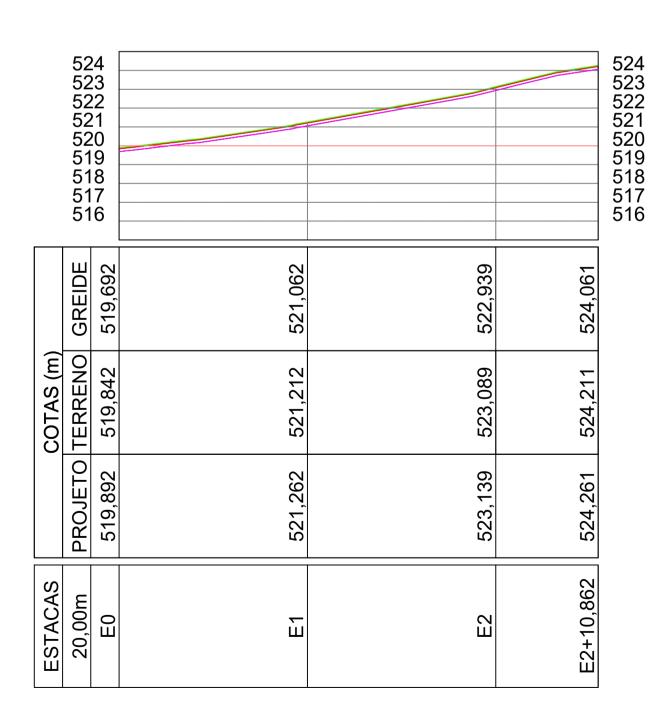
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

INFORMAÇÕES TÉCNICA:



FINAL E 2+10,862 520,000 527,000 523,000 POSTE³_M INICIO E 0+0,000 1 PLANTA CURVAS DE NIVEL 525,000

Perfil Longitudinal Rua Proj. 08



Rua Proj. 08

OBSERVAÇÕ	DES:
LEGENDA:	
	MEIO-FIO PROJETADO
	eixo
	ÁRVORE
	Estrada
	EDIFICAÇÕES
	malha de curvas
	curvas mestras
	Poste
-	SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	Cerca
	Pavimento Projetado
E0 - E1	ESTAQUEAMENTO (20m - 20m)
1	



PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALCANTIL

LOCAL: ALCANTIL - PB	DATA: Set/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: NATURAL
	PRANCHA: 03/07
PROPRIETÁRIO:	

Prefeitura Municipal de Alcantil

OBSERVAÇÕES:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

INFORMAÇÕES TÉCNICA: